

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 558



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
SECRETARIAS	3
Secretaria de Educação	3
Poder Legislativo	4
Outros Atos	4



PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. das Nações Unidas, 1190 – CEP 13.940-000 – Centro

TELEFAX: (19) 3824-2842 – Águas de Lindóia – SP

e-mail: aguas.educ@gmail.com**RESOLUÇÃO Nº 01**

De 02 de fevereiro de 2024

“Redefine as etapas da Educação Básica ofertadas pela Escola Municipal Dr. Geraldo Mantovani”.

ANA CRISTINA BUENO FERNANDES, Secretária Municipal de Educação da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Nacional,

Escolar Municipal e dependências disponíveis para atendimento dos estudantes;

Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - A Escola Municipal Dr. Geraldo Mantovani, situada à Rua Acre, nº 555, Centro, Águas de Lindóia – SP, passará a registrar nos sistemas digitais as seguintes informações:

I- Etapa de atendimento da Educação Básica: Ensino Fundamental, nas séries iniciais e séries finais, incluindo a modalidade de ensino de Educação Especial.

ART. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

P.M. da Estância de Águas de Lindóia (SP), 02 de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA BUENO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação



PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

A T O Nº 183

De 06 de fevereiro de 2024

“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 4.005, de 05 de fevereiro de 2024,

DETERMINA:

Art. 1º Fica aberto na Mesa da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais)**, a saber:

- 01 Câmara do Município da Estância de Águas de Lindóia
- 01.01 Câmara Municipal
- 01.01.02 Secretaria da Câmara

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
7	319011.00	01.031.0101.2.134	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01 - Tesouro	108.000,00
8	319013.00	01.031.0101.2.134	Obrigações Patronais	110.000	01 - Tesouro	30.500,00
11	339030.00	01.031.0101.2.135	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	10.000,00
13	339039.00	01.031.0101.2.135	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	15.000,00
TOTAL						163.500,00

Art. 2º Do valor total do presente crédito a importância de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)** será coberto com recursos da anulação parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, a saber:

- 01.01 Câmara Municipal
- 01.01.02 Secretaria da Câmara

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
9	339008.00	01.031.0101.2.134	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	110.000	01 - Tesouro	42.000,00
16	339039.00	01.031.0101.2.137	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	6.500,00
TOTAL						48.500,00

ATO Nº 183/2024 FLS. 2

Art. 3º Do valor total do presente crédito a importância de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** será coberto com recursos da anulação parcial da dotação orçamentária do Poder Executivo, a saber:

- 02 Prefeitura do Município da Estância de Águas de Lindóia
- 02.03 Secretaria Municipal da Fazenda
- 02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
88	339035.00	04.123.0010.2.010	Serviços de Consultoria	110.000	01 - Tesouro	115.000,00
TOTAL						115.000,00

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 06 de fevereiro de 2024.

MESA DA CÂMARA:

PAULO SÉRGIO GALOTE
PRESIDENTE
RENAN FELIPPIN SAMBO
1º SECRETÁRIO

Registrado e publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Leandro de Freitas Mariano Contador.

.....